

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**LEI N. 6.282 / 2021**

*“Acrescenta ação às Metas Físicas da Lei n. 5.571 de 22 de dezembro de 2017, Plano Plurianual do Município de Muriaé”*

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar os seguintes programas às Metas Físicas da Lei Municipal n. 5.571/2017:

**PROGRAMA: 0040- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
1.690 - Ação de Apoio e Fortalecimento a Atenção Especializada	Efetivar o Repasse	Saúde	Repasse	Unidade	1

**PROGRAMA: 0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
2.720 - Atenção Primária à Saúde na Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) - Covid - 19	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

**PROGRAMA: 0038 - GESTÃO MUNICIPAL DO SUS**

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
2.721 - Estruturação da Atenção Primária à Saúde (APS) - Covid - 19	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 24 de novembro de 2021.

**JOSÉ BRAZ**

Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**  
Leonor Marcos Soares Dias  
**Código Identificador:91FD003F**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 25/11/2021. Edição 3142  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>